

Em: 24/11/2023



Nº. 104 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9292/2023

No dia 11 de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AOS GUARDA-VIDAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC e a empresa vencedora do certame licitatório, **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede rua Avenida Carlos Ferreira Endres, nº. 536, Vila Itapegica, Guarulhos/SP, CEP nº. 07.041-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.777.835/0001-19, neste ato representada pela Sra. **TANIA MARILYN CINACHI**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade R.G nº. 4.641.103 – 3 e inscrita no CPF sob o nº. 152.815.338-35, Sr. **EDEINER CINACHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade R.G. nº. 22.390.680-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 259.505.788-05 e Sr. **STEFANO CINACHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. RG nº. 22.390.679-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 269.552.228-21, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023**, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AOS GUARDA-VIDAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC, LOTE Nº.03**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 37

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a **CONTRATADA** sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 – Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.



8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 21 de novembro de 2023.

TANIA MARILYN
CINACHI:1528153
3835

Assinado de forma digital por TANIA MARILYN
CINACHI:15281533835
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010207695,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=34717563000117, ou=PRESENCIAL,
cn=TANIA MARILYN CINACHI:15281533835
Dados: 2023.11.16 17:45:42 -03'00'

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
TANIA MARILYN CINACHI
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE



ANEXO I

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo aquisição de equipamentos de proteção individual, via ata de registro de preços, nas condições e especificações informadas no anexo I para aos guarda-vidas lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC.

2. MOTIVAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas existentes.

3. JUSTIFICATIVA

O presente material será adquirido para atender a demanda de serviço diário de Guarda Vidas que são contratados para atender aos munícipes e turistas que utilizam as Praias do Município. Para tanto, solicitamos autorização para compra de equipamentos de proteção individual, via ata de registro de preços, conforme especificação em anexo, para atender tais necessidades.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo I

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento do fornecedor da Ordem de Compra, de acordo com as condições de entregas definidas.

5.2 Os itens quando solicitados deverão ser entregues na sede desta secretaria.

5.3 As entregas dos materiais será fracionada, de acordo com a necessidade desta secretaria

5.4 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 15 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações.

6.2 As amostras deverão ser entregues na sede da secretaria de Turismo.

6.3 Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

6.4 A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (três) servidores determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura.

6.5 Serão levados em consideração os seguintes fatores para aprovação: conformidade com as especificações e características técnicas, durabilidade (resistência dos produtos) e matéria-prima.

6.6 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas, for de qualidade inferior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

6.7 A desclassificação estará prevista caso a amostra seja rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido, sendo de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;

6.8 As amostras uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a entrega dos itens, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1 Fornecer o objeto de acordo com o indicado na AF.
- 8.2) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 8.3) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica.
- 8.4) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado, responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.5) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município de Guarapari.
- 8.6) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade.
- 8.7) Incluir nos preços cotados todos os insumos que compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos.
- 8.8) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 8.10) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 9.2) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 9.3) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais.
- 9.4) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do referido contrato ficará a cargo da servidora Fernanda Porto Lacerda, ocupante do Cargo de Supervisora de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura - SETEC.

Helione Bacovis Lobo Leite
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura



ANEXO DESCRIÇÃO

01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	APITO, CONFORME SEGUE: Resistência no bocal à água do mar e raios solares; Corpo interno do apito não deve possuir esfera ou outro material solto, de forma a permitir um sibilo constante sem som intermitente; Deverá possuir como acessórios o olhal para conexão e o cordão medindo 50 (cinquenta) cm duplo, acoplado com mosquetão; Intensidade do som no mínimo de 115 (cento e quinze) decibéis; cor do apito em amarelo; Comprimento mínimo de 4,0 (quatro) cm, máximo de 5,5 (cinco e meio) cm; Largura no mínimo de 1,7 (um vírgula sete) cm, máximo de 2,0 (dois) cm; Deverá possuir aberturas em suas laterais;	UN	75	150

02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	BINÓCULO, CONFORME SEGUE: Binóculo náutico marinizado, de qualidade extraordinária. Selado com nitrogênio, sendo totalmente à prova d'água e não afunda, utilizado por iatistas, pescadores, corpo de bombeiros, marinheiros, indicações de uso: Magnificação: 10 vezes. Objetiva: 30mm c/ tratamento Multicoated UV Ruby, Tipo de Foco: Central, Prismas: Porro Bak-4 HD Campo de Visão (FOV): 114m/1000m 10x Saída de Pupila: 3,0 mm 10x Eye Relief: 10mm Ajuste de dioptria para equilíbrio de visão, Acabamento: ABS e Emborrachado, altamente resistente e totalmente à prova d'água. Distância mínima do foco: 5 metros	UN	25	50

03

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	NADADEIRA, CONFORME SEGUE: APATA em Borracha Termoplástica - TPR macio, nas cores amarela e vermelha, com predomínio da cor amarela, possuir solado com FRISOS antiderrapantes. PALA em EVA com bordas arredondadas para canalizar a água. A nadadeira deve flutuar (flutuação positiva). Solado antiderrapante e a pala devem ser simétrica. Dimensões Aproximadas: (com variação de até 10%)	UN	75	150

04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR, CONFORME SEGUE: Óculos de Segurança contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa (Proteção Solar); Modelo: Convencional, constituído de protetor lateral; Lentes e Pontes: Transmitância luminosa das lentes deverá ser de no mínimo de tonalidade 3.0; Confeccionadas em única peça, sem armação, 100% Policarbonato; Resistente a impactos, anti-embaçante e anti-risco; Opticamente corretos, não devendo apresentar distorções das imagens; No mínimo 99% da absorção da radiação ultravioleta tipos (UVA) e (UVB), para 400nm FF(VLT=15%); Tonalidades de lentes que ofereçam a possibilidade de uso em ambientes internos externos; Não devem obstruir a visão periférica tão importante ao Guarda Vidas. Hastes: Do tipo espátula, confeccionadas em nylon e composta de duas peças conforme segue:	UN	75	150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	A primeira peça se encaixa no orifício localizado no protetor lateral, e a segunda peça se encaixa na primeira através de rebite metálico, a fim proporcionar abertura e fechamento; Cordão de Segurança: Em nylon, na cor preta, medindo 60 cm de comprimento e 2 mm espessura. Embalagem: Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem apropriada.			
--	---	--	--	--

05

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGÊNIO, CONFORME SEGUE: Máscara oro-nasal com entrada de O2 tipo "poscket mask" (Ideal para socorristas) - Pode ser utilizada para ofertar O2 a vítimas que ainda estejam respirando como nos casos de afogamento grau 3 e 4. Pode ainda ser utilizada para fornecer a ventilação boca-a- boca/máscara em vítimas com parada respiratória ou PCR (afogamento grau 5 ou 6) e ainda permitir ofertar O2. Nestes casos se conectado a 15 litros/min pode ofertar até 60% com o boca-a-boca/máscara ao invés dos 17% quando não se utiliza o O2 acoplado à máscara. Possui ainda uma válvula unidirecional que só permite a saída do ar para fora da máscara impedindo que o socorrista entre em contato com o ar expirado da vítima, assim como vômitos. Pode ofertar de 35 a 60% de oxigênio inspirado.	UN	75	150

06

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	TUBO DE RESGATE "TIPO LIFE BELT", CONFORME SEGUE: Deverá ser confeccionado em espuma maciça microporosa de Policloreto de Vinila (PVC), com células fechadas, resistentes às intempéries. Dimensões: 92-96 cm de comprimento, 12-14 cm de largura e 6-8 cm de espessura. Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01), contendo em uma de suas extremidade um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 04) e outra argola de mesmo tipo e diâmetro anterior (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. Deverá ser confeccionado na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha da palavra "GUARDA-VIDAS" centralizada. O tamanho do logotipo deverá ser um quadrado de 10 cm x 10 cm. A palavra "GUARDA-VIDAS", deverá ter 40 cm de comprimento, 08 cm de altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. 2.10. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada.	UN	75	150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO LOTES

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	APITO, CONFORME SEGUE: RESISTÊNCIA NO BOCAL À ÁGUA DO MAR E RAIOS SOLARES; CORPO INTERNO DO APITO NÃO DEVE POSSUIR ESFERA OU OUTRO MATERIAL SOLTO, DE FORMA A PERMITIR UM SIBILO CONSTANTE SEM SOM INTERMITENTE; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	150
02	BINÓCULO, CONFORME SEGUE: BINÓCULO NÁUTICO MARINIZADO, DE QUALIDADE EXTRAORDINÁRIA. SELADO COM NITROGÊNIO, SENDO TOTALMENTE À PROVA D'ÁGUA E NÃO AFUNDA, UTILIZADO POR IATISTAS, PESCADORES, CORPO DE BOMBEIROS, MARINHEIROS, INDICAÇÕES DE USO: MAGNIFICAÇÃO: 10 VEZES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	50
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR, CONFORME SEGUE: ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA (PROTEÇÃO SOLAR); MODELO: CONVENCIONAL, CONSTITUÍDO DE PROTETOR LATERAL; LENTES E PONTES: TRANSMITÂNCIA LUMINOSA DAS LENTES DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO DE TONALIDADE 3.0. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	150

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	EQUIPAMENTOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO E OXIGÊNIO, CONFORME SEGUE: MÁSCARA ORO-NASAL COM ENTRADA DE O2 TIPO "POCKET MASK" (IDEAL PARA SOCORRISTAS) - PODE SER UTILIZADA PARA OFERTAR O2 A VÍTIMAS QUE AINDA ESTEJAM RESPIRANDO COMO NOS CASOS DE AFOGAMENTO GRAU 3 E 4. PODE AINDA SER UTILIZADA PARA FORNECER A VENTILAÇÃO BOCA-A- BOCA/MÁSCARA EM VÍTIMAS COM PARADA RESPIRATÓRIA OU PCR (AFOGAMENTO GRAU 5 OU 6) E AINDA PERMITIR OFERTAR O2. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND.	150

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	NADADEIRA, CONFORME SEGUE: APATA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - TPR MACIO, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COM PREDOMÍNIO DA COR AMARELA, POSSUIR SOLADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. PALA EM EVA COM BORDAS ARREDONDADAS PARA CANALIZAR A ÁGUA. A NADADEIRA DEVE FLUTUAR (FLUTUAÇÃO POSITIVA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	113
02	TUBO DE RESGATE "TIPO LIFE BELT", CONFORME SEGUE: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIÇA MICROPOROSA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM CÉLULAS FECHADAS, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES: 92-96 CM DE COMPRIMENTO, 12-14 CM DE LARGURA E 6-8 CM DE ESPESSURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	113

LOTE 03.A – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	NADADEIRA, CONFORME SEGUE: APATA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - TPR MACIO, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COM PREDOMÍNIO DA COR AMARELA, POSSUIR SOLADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. PALA EM EVA COM BORDAS ARREDONDADAS PARA CANALIZAR A ÁGUA. A NADADEIRA DEVE FLUTUAR (FLUTUAÇÃO POSITIVA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	37
02	TUBO DE RESGATE "TIPO LIFE BELT", CONFORME SEGUE: DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIÇA MICROPOROSA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM CÉLULAS FECHADAS, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES. DIMENSÕES: 92-96 CM DE COMPRIMENTO, 12-14 CM DE LARGURA E 6-8 CM DE ESPESSURA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	37



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Flutspuma Espumas Industriais Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO No 129/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AOS GUARDA-VIDAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA – SETEC, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

I. Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Lote 03

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	NADADEIRA, CONFORME SEGUE: SAPATA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - TPR MACIO, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COM PREDOMÍNIO DA COR AMARELA, POSSUIR SOLADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. PALA EM EVA COM BORDAS ARREDONDADAS PARA CANALIZAR A ÁGUA. A NADADEIRA DEVE FLUTUAR (FLUTUAÇÃO POSITIVA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	par	113	Mormai/Rescue	248,00	28.024,00
	TUBO DE RESGATE "TIPO LIFE BELT", CONFORME SEGUE: Deverá ser confeccionado em espuma maciça microporosa de Policloreto de Vinila (PVC), com células fechadas, resistentes às intempéries. Dimensões: 92-96 cm de comprimento, 12-14 cm de largura e 6-8 cm de espessura. Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01), contendo em uma de suas extremidade um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na	pçs	113	Flutspuma/Bombeiros	455,00	51.415,00

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
 AV. CARLOS FERREIRA ENDRES, 536 - ITAPEGICA - GUARULEOS - SP - 07041-030
 TELEFAX: (11) 2421-4015
 C.N.P.J.: 53.777.835/000-19
 Inscrição Estadual: 336.181.522.110
www.flutspuma.com.br
flutspuma@flutspuma.com.br

EDEINER
 CINACHI: 2
 59505788
 05

Assinado de forma digital por EDEINER CINACHI
 59505788
 05
 11/25/2023 10:13:11
 1122539-6320



<p>extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 04) e outra argola de mesmo tipo e diâmetro anterior (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. Deverá ser confeccionado na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha da palavra "GUARDA-VIDAS" centralizada. O tamanho do logotipo deverá ser um quadrado de 10 cm x 10 cm. A palavra "GUARDA-VIDAS", deverá ter 40 cm de comprimento, 08 cm de altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. 2.10. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada.</p>					
VALOR TOTAL					79.439,00
					Setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais.

EDEINER
 CINACHI:25
 950578805

Assinado de forma digital por EDEINER
 CINACHI:259505788
 05
 Data: 2023.10.13
 11:26:11 -03'00'

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
 AV. CARLOS FERREIRA ENDRES, 536 - ITAPEGICA - GUARULHOS - SP - 07041-030
 TELEFAX: (11) 2421-4015
 C.N.P.J.: 53.777.835/000-19
 Inscrição Estadual: 336.181.522.110
www.flutspuma.com.br
flutspuma@flutspuma.com.br



Lote 03.A

Item	Descrição do Produto	Und	Quan t.	Marca/M odelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>NADADEIRA, CONFORME SEGUE: SAPATA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA - TPR MACIO, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, COM PREDOMÍNIO DA COR AMARELA, POSSUIR SOLADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. PALA EM EVA COM BORDAS ARREDONDADAS PARA CANALIZAR A ÁGUA.A NADADEIRA DEVE FLUTUAR (FLUTUAÇÃO POSITIVA).</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>	par	37	Mormaii/ Rescue	248,00	9.176,00
	<p>TUBO DE RESGATE "TIPO LIFE BELT", CONFORME SEGUE:</p> <p>Deverá ser confeccionado em espuma maciça microporosa de Policloreto de Vinila (PVC), com células fechadas, resistentes às intempéries. Dimensões: 92-96 cm de comprimento, 12-14 cm de largura e 6-8 cm de espessura. Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo na cor vermelha da palavra "GUARDA-VIDAS" centralizada. O tamanho do logotipo deverá ser um quadrado de 10 cm x 10 cm. A palavra "GUARDA-VIDAS", deverá ter 40 cm de comprimento, 08 cm de altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. 2.10. Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada. bainha e costuras reforçadas (nº 01), contendo em uma de suas extremidade um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 04) e outra argola de mesmo tipo</p>	Pçs	37	Flutspuma/ Bombeiros	455,00	16.835,00

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
 AV. CARLOS FERREIRA ENDRES, 536 - ITAPEGICA - GUARULHOS - SP - 07041-030
 TELEFAX: (11) 2421-4015
 C.N.P.J. : 53.777.835/000-19
 Inscrição Estadual: 336.181.522.110
www.flutspuma.com.br
flutspuma@flutspuma.com.br

EDEINER
 CINACHI:25
 950578805

Adotado de termo
 digital por EDEINER
 CINACHI:25
 950578805
 Data: 2023/05/13
 11:36:26 -0200



<p>e diâmetro anterior (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura (nº 06), a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 07), perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. Deverá ser confeccionado na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições cm de espessura. Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 01), contendo em uma de suas extremidade um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) (nº 02) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro (nº 03) e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas (nº 04) e outra argola de mesmo tipo e diâmetro anterior (nº 05), que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como</p>					
VALOR TOTAL					26.011,00 Vinte e seis mil e onze reais

II. Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2. O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.
3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
4. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
 AV. CARLOS FERREIRA ENDRES, 536 - ITAPEGICA - GUARULOS - SP - 07041-030
 TELEFAX: (11) 2421-4015
 C.N.P.J.: 53.777.835/000-19
 Inscrição Estadual: 336.181.522.110
www.flutspuma.com.br
flutspuma@flutspuma.com.br

EDEINER
 CINACHI25
 950578805

Assinatura de forma
 digital por EDEINER
 CINACHI25
 CNPJ: 02.111.113
 11.259-4797



EDEINER CINACHI, portador da cédula de identidade nº. 22.390.680-3 e do CPF-MF nº. 259.505.788-05, com endereço AV. CARLOS FERREIRA ENDRES, 536, telefone (11) 2421-4015 e e-mail flutspuma@flutspuma.com.br.

- 5. Nosso domicílio bancário é Banco do Brasil S.A. – 001, agência: 4770-8, C/C: 100267-8
- 6. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço flutspuma@flutspuma.com.br

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Guarapari/ES, 13 de Setembro de 2023.

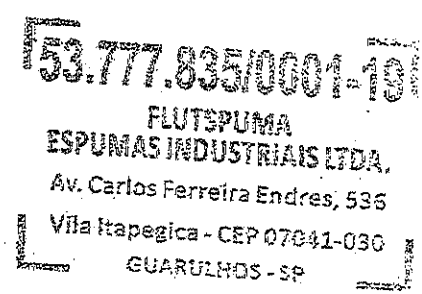
EDEINER

CINACHI:25950578805

Assinado de forma digital por
EDEINER CINACHI:25950578805
Dados: 2023.10.13 11:24:12
-03'00'

Assinatura identificável do representante da empresa

Carimbo de CNPJ



FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
AV. CARLOS FERREIRA ENDRES, 536 - ITAPEGICA - GUARULHOS - SP - 07041-030
TELEFAX: (11) 2421-4015
C.N.P.J.: 53.777.835/000-19
Inscrição Estadual: 336.181.522.110
www.flutspuma.com.br
flutspuma@flutspuma.com.br